



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO GERAL DE SAÚDE

---

# *Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus SARS-CoV-2*



**BELÉM-PB**

**2021**



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO GERAL DE SAÚDE

---

***PREFEITA MUNICIPAL DE BELÉM***

*Aline Barbosa de Lima*

***SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE***

*Alcione de Almeida Cruz*

***COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA***

*Alexsander Matheus Alustal*

***COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA***

*André Justo Antero*

***COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL***

*Iranildo Araújo de Oliveira*

***COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE***

*Genisson Costa Geronimo*

***COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL***

*José Eraldo Viana Ferreira*

***COORDENAÇÃO NASF/SAD***

*Niedja Karla Silva de Sousa*

***COORDENAÇÃO DE IMUNIZAÇÃO***

*Lorena Pereira Pimentel*



## 1. INTRODUÇÃO

*Em dezembro de 2019, o Centro de Controle e Prevenção de Doenças (CDC) da China identificou um surto de doença respiratória em trabalhadores de um mercado de alimentos de Wuhan, capital da província de Hubei. Posteriormente, identificou-se como causador da doença um novo coronavírus, denominado SARS-CoV-2. A doença disseminou-se rapidamente na província de Hubei e, desde então, atingiu mais de 100 países dos cinco continentes. O vírus pertence à família Coronaviridae e provoca uma doença respiratória, chamada de Covid-19.*

*No dia 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou a pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), uma doença que já está espalhada por diversos continentes com transmissão sustentada entre as pessoas.*

*Diante desse contexto, a Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB) emitiu o **Decreto nº 40.122** de 14 de março de 2020, que declara situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde, e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde, como também o **Decreto n. 20.134** de 20 de março de 2020 que declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid-19), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado da Paraíba, e dá outras providências.*

*Norteados pelo Regulamento Sanitário Internacional – RSI 2005 e seguindo recomendações da OMS e Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde do município de Belém-PB apresenta o Plano de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) como sendo um documento que expressa o compromisso do Governo municipal com a saúde dos belenenses, que busca instrumentalizar gestores e profissionais de saúde no enfrentamento de casos suspeitos e/ou confirmados desta nova doença, de modo a garantir uma atenção integral e de qualidade.*

*Este Plano de Contingência visa cumprir a Política de Gestão de Riscos da Anvisa, instituída pela Portaria n.º 854, de 30 de maio de 2017, bem como responder à necessidade de medidas a serem adotadas pelas unidades em toda agência do município de Belém-PB.*



## 2. OBJETIVOS

### **OBJETIVO GERAL**

*Sistematizar de forma organizada as estratégias e ações de precaução, prevenção e proteção, a fim de conter e mitigar os impactos da introdução da infecção humana pelo novo coronavírus na população do município de Belém-PB, diante da pandemia decretada pela OMS.*

### **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- *Coordenar ações de prevenção, combate e controle do novo COVID-19;*
- *Definir a estratégia de atuação da Secretaria Municipal de Saúde de Belém e a parceria das outras secretarias em alinhamento com as definições constantes do Plano de Resposta às Emergências em Saúde Pública do Estado;*
- *Definir o fluxo de referência para atendimento aos casos suspeitos com sintomas respiratórios leves e graves, estabelecendo a utilização de protocolos e procedimentos padronizados para resposta ao novo CORONAVÍRUS;*
- *Orientar sobre a conduta frente aos contatos próximos;*
- *Produzir e disseminar informações epidemiológicas;*
- *Organizar as ações de controle e vigilância, de acordo com o cenário epidemiológico;*
- *Definir as responsabilidades por componente (vigilância em saúde, assistência, suporte laboratorial, comunicação e gestão);*
- *Organizar e orientar o fluxo dos pacientes com suspeita de infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19), na rede municipal de saúde e com a rede de referência definida pela SESP;*

*Instituir o Comitê de acompanhamento das ações de prevenção e controle do novo Coronavírus (COVID-19) a fim de garantir a promoção de ações intersetoriais e o estabelecimento de responsabilidades por setores específicos.*

- *Plano de imunização, conforme orientações pela SES, respeitando grupos prioritários, com registros manuais e em site específico para alimentação de registros dos imunobiológicos.*



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO GERAL DE SAÚDE

### 3. METAS

*Considerando a importância orientar todos os profissionais e usuários de saúde do município de Belém-PB frente às condutas para prevenção e controle de infecção por COVID-19, destacam-se as seguintes metas:*

- *Desenvolver e executar esse Plano de Contingência, trazendo condições para a população do município evitar o contágio e a propagação do COVID-19;*
- *Unificar os trabalhos da Secretaria de Saúde, Gestão e as diversas coordenações dos serviços de Saúde;*
- *O serviço de saúde deve garantir que as políticas e práticas internas minimizem a exposição a patógenos respiratórios, incluindo o COVID-19;*
- *As medidas devem ser implementadas antes da chegada do paciente ao serviço de saúde, na chegada, triagem e espera do atendimento e durante toda a assistência prestada;*
- *Os serviços de saúde devem garantir que usuários e profissionais recebam materiais de proteção individual adequados para evitar a propagação do COVID-19;*

#### 1. PERFIL DEMOGRÁFICO E A REDE DE ATENÇÃO DO MUNICÍPIO

*O município de Belém está localizado no estado da Paraíba. Pertence à Região Geográfica Intermediária de João Pessoa e está inserido na Região Metropolitana de Guarabira. Localiza-se à 123 quilômetros da capital João Pessoa e à 17 quilômetros do município Guarabira. De acordo com o Censo Demográfico de 2014, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população do município é de 17.093 habitantes, com uma densidade populacional de 170,67 habitantes por km<sup>2</sup>.*

*Nota-se, também, pelo censo 2000 do IBGE que, o município possui uma elevada população de idosos, ultrapassando a população relativa (porcentagem) do estado da Paraíba e do Brasil, estimando-se que 13% da população do município é idosa.*

*Com 08 unidades básicas de Saúde da Família (UBSF), sendo uma unidade no distrito de Rua Nova, duas na zona rural, instaladas nos sítios Serraria e Limeira, e cinco unidades na sede, a rede municipal de saúde atende uma população estimada em quase 18 mil habitantes. Para desempenhar um atendimento eficaz na área da saúde a rede municipal também conta com uma equipe de 48 Agentes Comunitários de Saúde, um Centro de Reabilitação, uma Farmácia Básica,*



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO GERAL DE SAÚDE

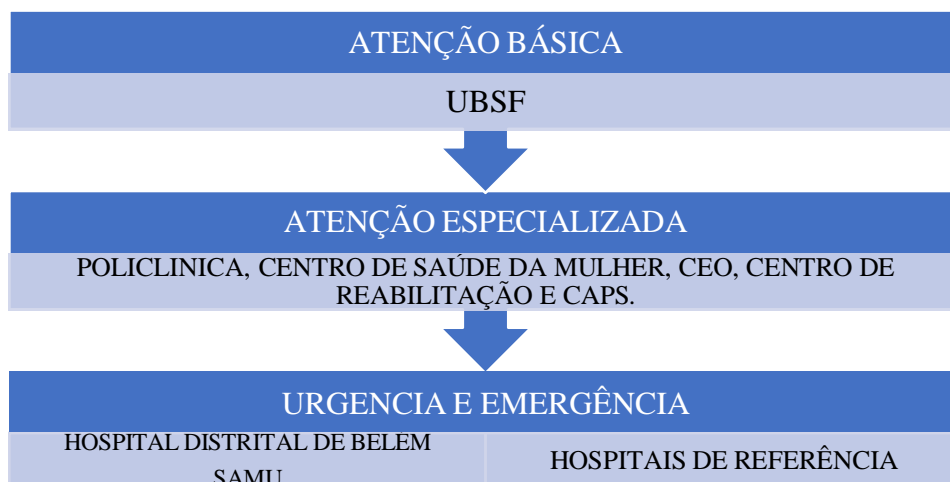
*Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Centro de Especialidades (Policlínica), Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB), Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), Centro de Saúde da Mulher, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e a Central de Enfrentamento de COVID-19. Além das unidades básicas de Estratégia de Saúde da Família (ESF), o município de Belém dispõe de um hospital distrital, o Hospital Luís Alexandrino da Silva.*

*Dentre os grupos de atenção prioritária do município acompanhado pelas UBSF na tabela a seguir observamos os números de cada grupo:*

**TABELA 1. Grupos de Atenção Prioritária na Atenção Básica do Município de Belém-PB.**

<b>GRUPO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<i>Diabéticos</i>	<b>683</b>
<i>Hipertensos</i>	<b>2.153</b>
<i>Idosos</i>	<b>2.665</b>
<i>Gestantes</i>	<b>113</b>
<i>Crianças de 0 a 5 anos</i>	<b>1.078</b>
<i>Crianças de 6 a 12 anos</i>	<b>1.255</b>

*Os atendimentos no Município seguem o seguinte fluxograma de atendimento:*





#### 4. NÍVEIS DE RESPOSTA

*A definição de caso suspeito para Coronavírus está sujeita ao cenário apresentado no Brasil e sofrerá modificações definidas pelo Ministério da Saúde. Cada nível de resposta levará em consideração a avaliação do risco de introdução do novo Coronavírus e o impacto para a saúde pública. Questões importantes são consideradas nessa avaliação:*

- *Transmissibilidade da doença, como seu modo de transmissão, eficácia da transmissão entre reservatórios para humanos ou humano para humano, capacidade de sustentar o nível da comunidade e surtos;*
- *Propagação geográfica do Coronavírus (COVID-19) entre humanos, animais, como a distribuição global das áreas afetadas, o volume de comércio e viagens entre as áreas afetadas e outras unidades federadas;*
- *Gravidade clínica da doença, como complicações graves, internações e mortes;*
- *Vulnerabilidade da população, incluindo imunidade pré-existente, grupos-alvo com maiores taxas de ataque ou maior risco de graves doenças;*
- *Disponibilidade de medidas preventivas, como vacinas e possíveis tratamentos;*
- *Recomendações da Organização Mundial da Saúde e evidências científicas publicadas em revistas científicas.*

*Na aplicação do plano de contingência, as atividades específicas serão direcionadas para os três níveis de respostas descritos abaixo:*

**A. Alerta:** Corresponde a uma situação de risco de introdução do novo Coronavírus (COVID-19) em Belém, contudo sem a presença de casos suspeitos conforme definição do Ministério da Saúde, mas com a existência de casos suspeitos no Brasil.

**B. Perigo Iminente:** Nível de resposta de Perigo Iminente corresponde a uma situação em que há confirmação de caso suspeito, conforme previsto no Capítulo IV, Seção I, Artigo 15 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO GERAL DE SAÚDE

**C. Emergência de Saúde Pública Cenário:** Corresponde a uma circunstância epidemiológica em que há confirmação de transmissão do novo Coronavírus SARS-CoV-19 no município, ou reconhecimento de declaração de Emergência de Saúde Pública pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde do Novo Coronavírus, no âmbito do Estado da Paraíba.

**AJUSTES NO NÍVEL DE RESPOSTA:** *O nível de resposta deverá ser ajustado de acordo com a avaliação de risco do cenário epidemiológico, tendo em vista o desenvolvimento de conhecimento científico, para garantir que a resposta seja ativada e as medidas correspondentes sejam adotadas adequadamente.*

*As medidas de resposta à possível emergência do novo Coronavírus (COVID-19), no município de Belém- PB levarão em consideração a declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), a capacidade operacional da rede municipal de saúde e as recomendações dos Planos nacional e estadual de contingência para o enfrentamento do novo coronavírus - COVID-19. Poderão ser adotadas medidas contingenciais num possível cenário de transmissão autóctone/local (cenário de emergência em saúde pública).*

## 5. ESTRUTURA DO PLANO

*O Plano Contingência está estruturado em 07 eixos, considerando a contextualização do evento como potencial Emergência de Saúde Pública, a capacidade operacional da rede municipal de saúde e as recomendações do COE- estadual conforme protocolos do Ministério da Saúde e do Estado da Paraíba, sendo eles:*

*Gestão*

*Atenção à Saúde*

*Vigilância em Saúde*

*Atenção Primária*

*Assistência Hospitalar*

*Assistência Farmacêutica*

*Financiamento*





ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO GERAL DE SAÚDE

## **GESTÃO**

- *Promover ações integradas entre vigilância em saúde, assistência, e outros órgãos envolvidos na prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19);*
- *Sensibilizar a rede de serviços assistenciais públicos e privados sobre o cenário epidemiológico e o risco de introdução do novo coronavírus (COVID-19).*
- *Articular junto às áreas do Ministério da Saúde (MS), Estadual e outros órgãos o desenvolvimento das ações e atividades propostas;*
- *Garantir estoque estratégico de insumos para diagnóstico do vírus SARS-COV-2;*
- *Organizar os fluxos e atualizações das informações diárias, para repasse à população;*
- *Mobilizar instâncias para a garantia de estoque estratégico de medicamento para o atendimento de casos suspeitos e confirmados para a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);*
- *Apresentar a situação epidemiológica nas reuniões do Conselho Municipal de Saúde;*
- *Promover ações de educação em saúde referente à promoção, prevenção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);*
- *Monitorar os estoques dos insumos existentes ao nível estadual e municipal (medicamentos e insumos laboratoriais);*
- *Emitir instruções para os órgãos de governo sobre diretrizes de controle de infecção e o uso adequado de equipamento de proteção (EPI);*
- *Apoiar a divulgação de materiais desenvolvidos pela área técnica (protocolos, manuais, guias, notas técnicas);*
- *Identificar fomentos para as ações emergenciais no enfrentamento do vírus;*
- *Capacitar os profissionais da rede de saúde municipal sobre a COVID-19;*
- *Providenciar a aquisição e distribuição de todos os insumos, como sabão líquido, papel toalha, álcool gel e equipamentos de proteção individual (EPI), para abastecer e reforçar a rede de saúde;*
- *Divulgar amplamente os boletins epidemiológicos, protocolos técnicos e informações pertinentes prevenção e controle para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);*
- *Divulgar as informações sobre a doença e medidas de prevenção junto à rede de serviços de saúde e população;*



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO GERAL DE SAÚDE

- *Divulgar informações para população em geral em relação às medidas de etiqueta respiratória e higienização das mãos para o COVID-19;*
- *Elaboração e divulgação de materiais informativos sobre as medidas de prevenção e controle do COVID-19;*
- *Divulgação de informações do novo coronavírus nas redes sociais do município;*

### **ATENÇÃO À SAÚDE**

- *Mobilizar/estimular os responsáveis pelos serviços de saúde, que fazem parte da rede de atenção, a elaborarem e ou adotarem protocolos, normas e rotinas para o acolhimento, atendimento, medidas de prevenção e controle, entre outros;*
- *Apoiar e orientar sobre medidas de prevenção e controle para o novo coronavírus (COVID-19);*
- *Orientar o monitoramento de casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) nos serviços de saúde;*
- *Realizar levantamento dos insumos e equipamentos médico-hospitalares para atendimento de pacientes suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);*
- *Reforçar a importância da comunicação e notificação imediata de casos suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);*
- *Elaborar e divulgar o fluxo de atendimento e de isolamento hospitalar e domiciliar dos casos suspeitos para atenção primária, serviços de pronto atendimento e de atendimento móvel de urgência;*
- *Estimular as unidades a elaborarem o protocolo interno para a assistência de casos suspeitos;*
- *Definir protocolo do meio de transporte de pacientes para a rede de referência Estadual;*
- *Sensibilizar profissionais da rede de atenção para garantir o atendimento de casos de SG e SRAG visando reconhecer prováveis casos suspeitos do Coronavírus;*
- *Reforçar medidas de precaução para as profissionais e pacientes;*
- *Reforçar a aplicação dos protocolos de desinfecção e limpeza de salas e equipamentos das unidades de saúde e transportes de pacientes;*
- *Orientar os profissionais da rede de saúde sobre a organização do fluxo de serviço*



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO GERAL DE SAÚDE

*farmacêutico no município, observando as normativas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, ANVISA e assistência farmacêutica estadual.*

### **VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

- *Fortalecer os serviços de saúde para a detecção, notificação, investigação e monitoramento de prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), conforme a definição de caso estabelecida, no devido sistema de informação orientado pelo MS;*
- *Realizar busca ativa em unidades de saúde municipal e privada com enfoque no Coronavírus diariamente;*
- *Comunicar imediatamente ao Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde de Paraíba (CIEVS PB) todo rumor notificado e o retorno das investigações;*
- *Capacitar os profissionais da rede de saúde municipal e privada sobre os sinais e sintomas da doença, medidas de prevenção e controle, notificação, investigação, bem como atualizá-los sobre o cenário epidemiológico nacional e mundial;*
- *Sensibilizar os profissionais de saúde da rede pública e privada para a notificação imediata de casos suspeitos, de acordo com a definição de caso vigente, estabelecida pelo MS;*
- *Articular com a rede de serviços públicos e privados de atenção à saúde o aprimoramento e a detecção de possíveis casos suspeitos nos serviços de saúde.*
- *Monitorar o comportamento dos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), nos sistemas de informação da rede, para permitir avaliação de risco e apoiar a tomada de decisão;*
- *Elaborar e divulgar Boletins Epidemiológicos com periodicidade para atualização das informações;*
- *Sensibilizar os profissionais de saúde e população em relação a etiqueta respiratória e higiene das mãos;*
- *Elaborar e promover a capacitação de recursos humanos para a investigação de casos suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);*
- *Elaborar e divulgar materiais de educação em saúde para o trabalhador da saúde;*
- *Atualizar sala de situação diariamente com cenário epidemiológico, para subsidiar a tomada de decisão;*



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO GERAL DE SAÚDE

## **VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

A resposta à possível emergência do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Belém-PB será organizada e implementada de acordo com os três níveis propostos no Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV). Cada nível de resposta levará em consideração a avaliação do risco de introdução do novo Coronavírus e o impacto para a saúde pública. Os cenários possíveis serão:

**Cenário de ALERTA** – corresponde a uma situação em que o risco municipal de introdução do COVID-19 seja elevado e não apresente casos suspeitos.

**Cenário de PERIGO IMINENTE** – corresponde a uma situação em que há confirmação de caso suspeito.

**Cenário de EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA** - corresponde a uma situação em que há confirmação de transmissão local do primeiro caso de Coronavírus (COVID-19) ou reconhecimento de declaração de Emergência de Saúde Pública, no âmbito do Estado da Paraíba.

## **MEDIDAS DE RESPOSTA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**

### **AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (EPIDEMIOLÓGICA, SANITÁRIA E AMBIENTAL)**

Seguem ações da Vigilância Sanitária Municipal em resposta à possível emergência do novo Coronavírus:

- Monitorar eventos e rumores na imprensa, redes sociais e junto aos serviços de saúde;
- Revisar as definições de vigilância sistematicamente, diante de novas evidências ou recomendações da OMS;
- Reforçar a importância da comunicação e notificação imediata de casos suspeitos para infecção humana por COVID-19;
- Fortalecer os serviços de saúde para a detecção, notificação, investigação e monitoramento de prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo COVID- 19, conforme a definição de



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO GERAL DE SAÚDE

*caso estabelecida, no devido sistema de informação orientado pelo MS;*

- *Articular com a rede de serviços públicos e privados de atenção à saúde o aprimoramento e a detecção de possíveis casos suspeitos nos serviços de saúde;*
- *Emitir alertas para as unidades de saúde sobre a situação epidemiológica global, com orientações para a preparação de resposta, com medidas de prevenção e controle para a infecção humana pelo COVID-19;*
- *Monitorar o comportamento dos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), nos sistemas de informação da rede, para permitir avaliação de risco e apoiar a tomada de decisão;*
- *Sensibilizar os profissionais de saúde e população em relação à etiqueta respiratória e higiene das mãos;*
- *Elaboração e divulgação de materiais informativos sobre as medidas de prevenção e controle do COVID-19;*
- *Divulgar amplamente os boletins epidemiológicos, protocolos técnicos e informações;*
- *Articular reunião (virtual) com todos os responsáveis por estabelecimentos do município (religiosos, educacionais comerciais, industriais e outros), com o objetivo de orientar sobre medidas de prevenção previstas na Lei Estadual;*
- *Reforçar a utilização de rotinas e procedimentos de higienização e desinfecção de locais públicos como praças, quadras de esportes, etc;*
- *Disponibilizar material informativo para viajantes sobre prevenção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus e outros vírus respiratórios;*
- *Fiscalizar e notificar os estabelecimentos do município (religiosos, educacionais comerciais, industriais e outros), que não seguir as recomendações Lei Estadual ;*

### **VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR**

*No intuito de apoiar e orientar sobre as medidas de prevenção e controle do novo Coronavírus (COVID-19) foram formuladas orientações técnicas direcionadas aos trabalhadores que porventura tenham contato com casos suspeitos do novo Coronavírus (COVID-19). É objeto destas orientações, o trabalhador dos serviços de saúde.*

*Vale ressaltar que, os trabalhadores que atuam nos serviços de saúde apresentam um*



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO GERAL DE SAÚDE

*maior risco de exposição, contaminação e infecção por agentes biológicos patogênicos, incluindo o novo Coronavírus (COVID-19). Assim, é essencial a adoção de medidas de prevenção e controle durante todas as etapas de atendimentos a casos suspeitos ou confirmados: antes da chegada do usuário/paciente ao serviço, na triagem e espera do atendimento e durante toda a assistência prestada. Apenas a adoção integrada de todas as medidas é que garante a minimização dos riscos de infecção nos ambientes de saúde.*

**MEDIDAS DE CARÁTER PREVENTIVO NA ATENÇÃO BÁSICA:**



- AGENDAMENTO DE CONSULTAS AMBULATORIAIS COM HORÁRIO PROGRAMADO, AGENDAMENTOS DE VACINAS E OUTROS PROCEDIMENTOS. ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
- USO DE EPI's ADEQUADOS POR TODOS OS PROFISSIONAIS, E ENTREGA DE MÁSCARAS PARA OS PACIENTES SINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIOS PRESENTES NAS UNIDADES DE SAÚDE COM DIRECIONAMENTO RÁPIDO AO ATENDIMENTO AMBULATORIAL.

**NOTIFICAÇÃO E REGISTRO**

*A Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV) é um potencial Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), segundo anexo II do Regulamento Sanitário Internacional. Sendo, portanto, um evento de saúde pública de notificação imediata.*

*Devem ser notificados os casos de SG e de SRAG hospitalizado ou óbito por SRAG, independente da hospitalização, que atendam a definição de caso.*

*Profissionais e instituições de saúde do setor público ou privado, em todo o território nacional, segundo legislação nacional vigente devem fazer esta notificação, dentro do prazo de 24 horas a partir da suspeita inicial do caso ou óbito.*



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO GERAL DE SAÚDE

- ***Nas unidades públicas (Atenção Primária e pronto atendimento) e unidades privadas (clínicas, consultórios etc.)***

*Casos de SG devem ser notificados por meio do sistema e-SUS VE [www.notifica.saude.gov.br](http://www.notifica.saude.gov.br)*

**Observação:** *nas Unidades Públicas, está sendo implementada a integração com o e-SUS atenção básica. Quando estiver em funcionamento, aqueles que utilizam o sistema, poderão realizar a notificação diretamente do e-SUS AB. A Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS) irá informar o momento que o sistema passa a ser a porta de entrada para as notificações.*

- ***Nas Unidades de Vigilância Sentinela de Síndrome Gripal***

*Casos de SG devem seguir os fluxos já estabelecidos para a vigilância da influenza e outros vírus respiratórios, devendo ser notificados no Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP-Gripe) <https://sivepgripe.saude.gov.br/sivepgripe/>*

- ***Em todos os hospitais públicos ou privados***

*Casos de SRAG hospitalizados devem ser notificados no Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP-Gripe) <https://sivepgripe.saude.gov.br/sivepgripe/>*

- ***Em caso de óbito***

*Óbitos suspeitos, independente de internação, devem ser notificados no Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP-Gripe) <https://sivepgripe.saude.gov.br/sivepgripe/>.*

*As orientações sobre o preenchimento e emissão da Declaração de Óbito se encontram disponíveis no documento “Manejo de corpos no contexto do novo coronavírus COVID-19” ([www.saude.gov.br/coronavirus](http://www.saude.gov.br/coronavirus)).*



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO GERAL DE SAÚDE

**ATENÇÃO PRIMÁRIA**

**ATENDIMENTO EM UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA**

**RECEPÇÃO/PORTARIA**

*Ao controlar a entrada de pacientes na Unidade (UBS), o profissional da recepção deverá indagar se o paciente “está gripado”. Caso a resposta seja afirmativa, deverá ofertar e solicitar que o mesmo utilize a máscara descartável. Em seguida encaminhar o paciente como prioridade para a Central do Enfrentamento ao Covid. Em caso negativo, o paciente deverá seguir o fluxo da unidade.*

**SALA DE TRIAGEM / ACOLHIMENTO**

*O profissional de Enfermagem (Técnico ou Enfermeiro) ou Médico deverá acolher e avaliar o paciente no momento imediato da recepção, avaliar se há critérios para classificação como caso suspeito de infecção por Covid-19. Caso haja critérios para definição de caso, o paciente deverá manter o uso de máscara cirúrgica e ser encaminhado para local isolado ou arejado, onde será avaliado, classificado o risco, realizada ou agendada a coleta de SWAB e encaminhado para unidade adequada, se necessário, para observação ou internação hospitalar.*

**DE ACORDO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE SEGUEM OS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19):**

**CASOS SUSPEITOS**

**DEFINIÇÃO 1:** SÍNDROME GRIPAL (SG): indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre<sup>1</sup>, mesmo que relatada, acompanhada de tosse OU dor de garganta OU coriza OU dificuldade respiratória.

**EM CRIANÇAS:** considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico.

**EM IDOSOS:** a febre pode estar ausente. Deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência.

**DEFINIÇÃO 2:** SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG): Síndrome Gripal que apresente: dispneia/desconforto respiratório OU Pressão persistente no tórax OU saturação de O<sub>2</sub> menor que 95% em ar ambiente OU coloração azulada dos lábios ou rosto.





ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO GERAL DE SAÚDE

EM CRIANÇAS: além dos itens anteriores, observar os batimentos de asa de nariz, cianose, tiragem intercostal, desidratação e inapetência.

**CASOS CONFIRMADOS**

**POR CRITÉRIO LABORATORIAL:** caso suspeito de SG ou SRAG com teste de:

Biologia molecular (RT-PCR em tempo real, detecção do vírus SARS-CoV2, Influenza ou VSR):  
Doença pelo Coronavírus 2019: com resultado detectável para SARS-CoV2.

Influenza: com resultado detectável para Influenza.

Vírus Sincicial Respiratório: com resultado detectável para VSR.

Imunológico<sup>2</sup> (teste rápido ou sorologia clássica para detecção de anticorpos): Doença pelo Coronavírus 2019: com resultado positivo para anticorpos IgM e/ou IgG. Em amostra coletada após o sétimo dia de início dos sintomas.

**POR CRITÉRIO CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO:** caso suspeito de SG ou SRAG com

Histórico de contato próximo ou domiciliar, nos últimos 7 dias antes do aparecimento dos sintomas, com caso confirmado laboratorialmente para COVID-19 e para o qual não foi possível realizar a investigação laboratorial específica.

***CASO DESCARTADO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-2019)***

Caso suspeito de SG ou SRAG com resultado laboratorial negativo para CORONAVÍRUS (SARS-COV-2 não detectável pelo método de RT-PCR em tempo real), considerando a oportunidade da coleta OU confirmação laboratorial para outro agente etiológico.

No caso de o paciente não preencher critérios para ser classificado como “Quadro Suspeito”, deverá ser encaminhado para seguir o fluxo normal da UBS.

***ATENDIMENTO MÉDICO***

*A realização do atendimento médico para casos suspeitos deverá ser em sala privativa ou com menor circulação de pessoas, mantendo a porta fechada e o ambiente ventilado, seguindo rigorosamente as normas de segurança quanto à higienização das mãos e quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual.*

***REALIZAÇÃO DE COLETA***

*A coleta do SWAB para os casos suspeitos será realizada por equipe previamente capacitada nas unidades de Saúde do município ou ainda no Hospital Distrital ou Equipe Volante*



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO GERAL DE SAÚDE

*de Coleta (Secretaria Municipal define) definida pela Secretaria Municipal da Saúde, em conjunto com a Secretaria Estadual da Saúde, de modo a ser mantido um fluxo organizado e que exponha minimamente a população ao vírus.*

### **REGULAÇÃO**

*Pacientes com perfil para isolamento domiciliar serão acompanhados pela Equipe de Atenção Básica e Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde e apoio da Secretaria Estadual de Saúde.*

*A Secretaria Municipal de Saúde de Belém-PB deverá regular os casos de maior gravidade que necessitem de transferências e internações, seguindo definições pactuadas com a SESP/B no Plano de Contingência Estadual.*

### **AÇÕES DE MONITORAMENTO**

*As ações de monitoramento consistirão, principalmente, na identificação de contactantes de casos suspeitos ou confirmados e no auxílio e participação na busca ativa destes, capitaneada pela equipe da vigilância em saúde.*

*Os contatos próximos de uma pessoa com suspeita de Coronavírus (Covid - 19) devem ser acompanhados e monitorados pelas Equipes de Saúde da Família (EqSF) e/ou Equipe de Atenção Domiciliar em conjunto com a Rede de Atenção à Saúde e Equipe de Vigilância em Saúde, quanto à apresentação dos sinais e sintomas. Na presença dos sinais e sintomas, os profissionais da saúde deverão orientar a procura pelo serviço de saúde para avaliação e encaminhamento adequado.*

### **ACOMPANHAMENTO NO DOMICÍLIO**

*O médico poderá solicitar RX de tórax, tomografia, hemograma e provas bioquímicas para os casos suspeitos ou confirmados para o novo Coronavírus (COVID-19) que não necessitem de hospitalização e que o serviço de saúde opte pelo isolamento domiciliar. Estes exames devem ser solicitados antes que o paciente retorne ao seu domicílio.*

*É importante salientar que estes pacientes deverão receber orientações de controle de infecção, prevenção de transmissão para contatos e sinais de alerta para possíveis complicações. Além disso, o número de telefone (83) 996600537 para eventuais dúvidas ou comunicados.*



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO GERAL DE SAÚDE

*A presença de sinais de alerta deverá determinar retorno e hospitalização imediata do paciente. Porém, é necessário que seja realizada avaliação de cada caso, considerando também se o ambiente residencial é adequado e se o paciente é capaz de seguir as medidas de precaução recomendadas pela equipe de saúde responsável pelo atendimento.*

*Os agentes comunitários de saúde, com o uso adequado de EPI, deverão fazer acompanhamento dos casos no domicílio, monitorando a execução dos cuidados de proteção individual e coletiva, realizando orientações necessárias para evitar transmissão, informando a equipe caso haja complicações no domicílio.*

#### **ACÇÕES INERENTES AO ACS NA PREVENÇÃO E CONTROLE DO COVID 19:**

- *Na visita domiciliar identificar todas as pessoas que tiveram ou têm contato com caso suspeito ou confirmado e apoiar a equipe da vigilância na realização de busca ativa;*
- *Na presença de sinais e sintomas, orientar que procure a Central de Enfrentamento ao COVID - 19, e comunicar à equipe sobre esses casos;*
- *Atuar junto aos domicílios e outros espaços da comunidade (escolas, creches, instituições de longa permanência, etc.), informando aos cidadãos de sua área de abrangência e aos que não moram na área adstrita à UBS, mas que se deslocam frequentemente até elas (trabalhadores, creches, escolas, etc.), sobre os sinais, sintomas e medidas de prevenção e controle do Coronavírus (COVID-19), estimulando a mobilização e a vigilância;*
- *Auxiliar no gerenciamento de insumos e equipamentos necessários ao desempenho das atividades de atenção ao Coronavírus (COVID-19);*
- *Os ACS devem proceder as medidas de higiene para biossegurança tais como lavagem adequada das mãos, utilização de solução alcoólica a 70%.*

#### **MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE**

*A implementação de precauções padrão constituir a principal medida de prevenção da transmissão entre pacientes e profissionais de saúde e deve ser adotada no cuidado de todos os pacientes (antes da chegada ao serviço de saúde, na chegada, acolhimento, espera e durante toda assistência prestada), independentemente dos fatores de risco ou doença de base, garantindo que as políticas e práticas internas minimizem a exposição à patógenos respiratórios, incluindo o Coronavírus (COVID-19).*



## **ASSISTÊNCIA HOSPITALAR**

### ***Cuidados com o paciente***

- *Identificar e isolar precocemente pacientes suspeitos (precaução padrão, por contato e gotículas);*
- *Os pacientes suspeitos devem utilizar máscara cirúrgica desde o momento em que forem identificados na triagem até sua chegada ao local de isolamento, que deve ocorrer o mais rápido possível;*
- *Realizar higiene de mãos, respeitando os 5 momentos de higienização;*
- *Imediatamente antes da entrada no quarto, devem ser disponibilizadas condições para a higienização das mãos: dispensador de preparação alcoólica; lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido; suporte para papel toalha abastecido; lixeira com tampa e abertura sem contato manual;*
- *Limitar a movimentação do paciente para fora da área de isolamento. Se necessário o deslocamento, manter máscara cirúrgica no paciente durante todo o transporte;*
- *Qualquer pessoa que entrar no quarto de isolamento, ou entrar em contato com o caso suspeito, deve utilizar EPI (preferencial máscara n95, nas exposições por um tempo mais prolongado e procedimentos que gerem aerolização; eventualmente máscara cirúrgica em exposições eventuais de baixo risco; protetor ocular ou protetor de face; luvas; capote/aventail);*
- *Nos casos em que forem necessários acompanhantes, orientar quanto à importância da higienização das mãos;*
- *A provisão de todos os insumos como sabão líquido, álcool gel, EPI devem ser reforçados pela instituição, bem como higienizantes para o ambiente;*

### **MEDIDAS DE ISOLAMENTO**

- *O paciente deve ser mantido em isolamento respiratório em quarto privativo;*
- *O quarto deve ter a entrada sinalizada com um alerta referindo para doença respiratória (gotículas), a fim de limitar a entrada de pacientes, visitantes e profissionais que estejam trabalhando em outros locais do hospital;*
- *O acesso deve ser restrito aos trabalhadores da saúde envolvidos no atendimento do indivíduo no serviço de saúde;*



### ***TRANSPORTE E CUIDADO COM O PACIENTE***

- *Isolar precocemente pacientes suspeitos durante o transporte;*
- *Os pacientes suspeitos devem utilizar máscara cirúrgica desde o momento em que forem identificados na triagem até sua chegada ao local de isolamento, que deve ocorrer o mais rápido possível;*
- *Qualquer pessoa que entrar em contato com o caso suspeito deve utilizar preferencial máscara N95, nas exposições por um tempo mais prolongado e procedimentos que gerem aerolização; eventualmente máscara cirúrgica em exposições eventuais de baixo risco; protetor ocular ou protetor de face; luvas; capote/avental;*
- *Realizar higienede mãos respeitando os cinco momentos de higienização;*
- *Orientar possíveis acompanhantes quanto à importância da higienização das mãos;*
- *A provisão de todos os insumos como sabão líquido, álcool gel, EPI devem ser reforçados pela instituição, bem como higienizantes para o ambiente;*

### ***ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA***

*Mapear os locais e atividades com maiores exposições aos riscos e promover a orientação destes profissionais, são as primeiras medidas a serem adotadas. A lavagem correta das mãos seguidas pela desinfecção e higienização das mãos com o uso do álcool gel 70%.*

*Até o momento, não há medicamento específico para o tratamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID -19. No entanto, medidas de suporte devem ser implementadas. A dispensação de medicamentos para pacientes com condição crônica compondo o respectivo grupo de risco: idosos com hipertensão e diabetes deverão ser realizadas para um período maior evitando assim a circulação deste público nas unidades de saúde.*

*Os profissionais responsáveis pelo primeiro contato com os usuários devem estar com máscaras e luvas a fim de evitar a contaminação desses profissionais e da população, baseado nesses fatores ações programáticas serão executadas como descritas abaixo:*

- *Como ponto inicial, houve treinamento e orientação dos funcionários envolvidos na organização e dispensação dos medicamentos, quanto ao manejo e cuidados com o COVID-19;*
- *Orientação aos usuários, quanto a organização na formação de fila (caso ocorra), higienização*



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO GERAL DE SAÚDE

(lavagem das mãos e utilização do álcool 70%) e proteção (utilização obrigatória de máscara de proteção);

- Higienização dos locais de dispensação onde há o contato com o paciente, bem como os equipamentos de uso diário dos profissionais, com álcool 70%;
- Utilização de EPI's por parte dos funcionários, resguardando a saúde e impedindo a facilidade de disseminação do vírus por parte dos profissionais e usuários;
- Foram implementadas medidas de suporte aos pacientes de riscos, onde as receitas de medicamentos de uso crônico (diabetes e hipertensão, por exemplo) direcionadas a pacientes idosos e potenciais fatores de riscos, passaram a ter validade de 06 meses (anteriormente eram 3 meses), diminuindo a exposição e circulação desses pacientes nas unidades de saúde;
- Também foram tomadas medidas de suporte aos pacientes idosos e potenciais fatores de riscos residentes no Distrito de Rua Nova, onde a medicação, previamente solicitada pela Unidade de Saúde, será encaminhada ao distrito, onde será repassada aos usuários pelos profissionais da referida unidade, evitando assim que os pacientes se exponham e se locomovam até a Farmácia Básica. Vale salientar, que tal medida terá acompanhamento do profissional Farmacêutico;
- Essas medidas visam reduzir o deslocamento e exposição da população com idade acima dos 60 anos, e dos demais pacientes inseridos na faixa de riscos para o COVID-19, que usam medicamentos contínuos no âmbito da Atenção Básica do município de Belém.
- A fim de reduzir o deslocamento da população maior que 60 anos que utilizam medicamentos de uso contínuo no âmbito da Atenção Básica, o município passará a dispensar medicamentos para aos idosos com condições crônicas e que estejam compensados para utilização no prazo de até 90 dias.

### **FINANCIAMENTO**

Para viabilizar a transferência dos recursos financeiros a serem executados para enfrentamento da COVID, o MS criou o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Os valores repassados pelo MS no **Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus** devem ser recepcionados nos orçamentos dos municípios.



## 6. OUTRAS

- *Higienização das mãos*

*As mãos devem ser higienizadas em momentos essenciais e necessários, de acordo com o fluxo de cuidados assistenciais. A ação correta no momento certo é a garantia de cuidado seguro para os pacientes:*

- *Antes de tocar o paciente.*
- *Antes de realizar procedimentos limpo/asséptico;*
- *Antes de manusear um dispositivo invasivo, independentemente do uso ou não de luvas;*
- *Ao se mover de um sítio anatômico contaminado para outro, durante o atendimento do mesmo paciente;*
- *Após o risco de exposição a fluidos corporais ou excreções;*
- *Após contato com fluidos corporais ou excretas, membranas, mucosas, pele não íntegra ou curativo;*
- *Ao se mover de um sítio anatômico contaminado para outro durante o atendimento do mesmo paciente;*
- *Após remover luvas esterilizadas ou não esterilizadas;*
- *Após tocar o paciente;*
- *Antes e depois do contato com o paciente;*
- *Após remover luvas esterilizadas ou não esterilizadas;*
- *Após tocar superfícies próximas ao paciente;*
- *Após contato com superfícies e objetos inanimados (incluindo equipamentos para saúde) nas proximidades do paciente.*
- *Após remover luvas esterilizadas ou não esterilizadas.*

*Orientar os serviços de saúde quanto às medidas de prevenção e controle de infecção para a infecção pelo novo coronavírus (COVID-19), conforme orientações da Anvisa, no link: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>.*



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO GERAL DE SAÚDE

## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

*Este plano foi construído em conjunto com as áreas técnicas da SMS e encaminhado para aprovação no Conselho Municipal de Saúde em caráter de urgência.*


*Para o monitoramento do Plano Municipal de Contingência foi instituído por meio de Portaria 02/2020 o Comitê Municipal de Acompanhamento de Ações de prevenção e controle do Coronavírus (COVID-19). O comitê foi constituído pelas áreas técnicas da secretaria, setores da prefeitura, representantes do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde.*

*Esse plano será atualizado a qualquer tempo, de acordo com o cenário epidemiológico e as orientações do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba.*

## 8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

*MINISTÉRIO DA SAÚDE. Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, Brasília/DF. Fevereiro de 2020. Disponível em <<https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/13/plano-contingencia-coronavirus-COVID19.pdf>>*

*PARAÍBA. Plano Estadual de Contingências para Enfrentamento do Novo Coronavírus -COVID-19, Paraíba, Janeiro/2020.*

  
Alcione de Almeida Cruz  
SMS de Belém